



MUNICÍPIO DE PINHEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

**PROJETO DE LEI Nº 043/2017**  
**De 22 de novembro de 2017.**

**“Dispõe sobre autorização do Executivo Municipal, para efetuar repasse de auxílio financeiro a pequenos agricultores para ajuda de custo na construção de unidades habitacionais na zona rural”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar auxílio financeiro a pequenos agricultores desta municipalidade, em quantia não superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por agricultor.

**Parágrafo Único** - O referido valor é destinado, única e exclusivamente, ao custeio de despesas com mão de obra na construção de 10 (dez) unidades habitacionais na zona rural deste Município.

**Art. 2** – Para recebimento do auxílio financeiro deve ser comprovada o gasto com mão de obra devendo a parte responsável pelo repasse realizar a fiscalização na forma da Lei.

**Art. 3º** - O repasse financeiro previsto no artigo 1º será efetuado para complementar verbas federais ou estaduais, cujo objeto seja o mesmo desta Lei.

**Art. 4º** - O referido repasse será efetuado caso haja disponibilidade financeira por parte do Município, respeitando sempre o juízo de oportunidade e conveniência da administração, observado o interesse público.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES.

Em 22 de novembro de 2017.

**ARNOBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIEL DE SOUZA SILVA**  
Procurador-Geral Municipal